

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202118037000004

Nome: INSTITUTO E COLÉGIO QUALITY

Assunto: Renovação da autorização do Curso Técnico em Radiologia

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 114/2021

## I - HISTÓRICO

O **Instituto e Colégio Quality**, mantido pelo **Instituto Quality de Pós-graduação LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 08.902.401/0005-72, localizado na Rua Henriqueta Assunção, nº 48, Quadra 71, Lote 48, Sala 04/10, Setor Central, Rio Verde/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a Renovação de Autorização do Curso Técnico em Radiologia, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento;
- CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Descrição das instalações;
- Comprovante de capacidade financeira;
- Alvará de localização de funcionamento;
- Contrato de aluguel;
- Contrato social;
- Comprovante de capacidade financeira;
- Convênios de estágio;
- Última resolução;
- Planta baixa;
- Documentos dos sócios;
- Plano de curso;
- Regimento escolar;
- PPP;
- Relação de materiais e equipamentos;
- Acervo bibliográfico;
- Relação dos professores;

- Check list;
- Diligência;
- Email;
- Despacho;
- Justificativa sobre alvará;
- Email de agendamento;
- Termo do especialista;
- Termo do especialista;
- Portaria 29;
- Email;
- Relatório da comissão verificadora;
- Email.

## II – Análise

O **Instituto e Colégio Quality** obteve seu o credenciamento por meio da Resolução CEE/CEP N. 98 de 9 de setembro de 2021, com vigência até 2024 e a renovação de autorização por meio da Resolução CEE/CEP N. 53 de 05 de julho de 2018, com vigência até 31/12/2020. (000023132076).

### a. Parte Documental

Constam no processo os seguintes documentos: Justificativa, Alvará de Vigilância Sanitária, N° 085/2020, com validade até 31/12/2020. (000018727003); Certificado de Conformidade, n° 144273/20, com validade até 13/11/2021. (000023766436) e uma justificativa sobre a prorrogação de vigência do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Secretaria da Fazenda, (000018727003).

### b. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 29/2021 de 19 de maio de 2021, expedida por este Conselho é integrada por **Daniel de Albuquerque Pinheiro e Kliver Moreira Barros**, emitiram relatório técnico e nota 4,5. (000020688082).

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

### c. Da Estrutura Física.

A Instituição possui as seguintes instalações: recepção, diretoria, secretaria, 1 (uma) biblioteca, 06 (seis) salas de aula, 01 (uma) sala para professores, 06 (seis) banheiros, bem como espaço para convivência, laboratório de informática e laboratório de enfermagem.

Conforme especificado pela Comissão de Especialistas, os documentos apresentados condizem com o que observaram "in loco". As condições dos banheiros são boas, na biblioteca não existe um bibliotecário(a), poucos exemplares dos livros e estes registrados com carimbo pessoal da Edilene, no caso a Diretora da Escola, sendo classificada em insuficiente. As salas de aula são excelentes, equipadas com *data shows* e climatizadas com equipamentos de ar-condicionado. A lanchonete é pequena, mas há uma boa área de convivência associada, o que deixa o espaço suficiente.

### d. Laboratórios.

O laboratório de Radiologia destinado para as aulas prática está equipado com: aparelho de raio x; simulador; *Buck Vertical*; Mesa de exames; Avental; Protetor de tireoide;

Espessômetro; Oxímetro; Negatoscópio; Chassis 18X24 e outros; Alfabeto de Chumbo; Radiografias diversas e exames.

A Instituição conta com laboratório de Anatomia, contendo os seguintes materiais e equipamentos: Bebês Anatômicos ; Crânio; Esqueleto padrão; Dorso Humano Bissexual; Dorso RCP; Dorso Pequeno; Cabeça Desmontável; Manequim adulto.

O parecer da Comissão de Especialistas aponta que o laboratório de Radiologia está bem equipado, porém, a acessibilidade é ruim, não dispõem de elevador ou rampa, sendo feito apenas por escada, sendo esse muito bom. O laboratório de anatomia também só tem acesso pelas escadas, com acessibilidade ruim, mas está equipado com os recursos necessários para transmissão de conhecimentos.

#### **e. Laboratório de Informática.**

A Instituição conta com um Laboratório de Informática contendo 28 (vinte e oito) microcomputadores com acesso à internet e 01 (um) *datashow*.

Considerando o REANP, a escola tem utilizado o AVA por meio das plataformas *Zoom*, *Google Meet* e a plataforma própria: *eadcolegioquality*. Como *softwares*: Técnicas de Bolso, Sistema ósseo 3D, Radiologia, Radiódicas.

Segundo os avaliadores, o laboratório de informática é excelente, boa acessibilidade e com número suficiente de computadores e espaço físico adequado para os alunos.

#### **f. Da Biblioteca e Acervo.**

Embora conste nos autos a relação do acervo específico para o curso em análise, a Comissão de Especialistas informa em seu relatório que a biblioteca conta com poucos exemplares de livros, por isso os livros não podem ser retirados pelas aulas, apenas usados na própria biblioteca, que tem pouco espaço físico. Também pontuaram que não há um funcionário específico para gestão desse ambiente e que o espaço reduzido.

#### **g. Estrutura Tecnológica.**

Quanto aos recursos tecnológicos, o Instituto e Colégio Quality contam com duas TVs, 12 (doze) *datashows*, um *Software* e o laboratório de informática.

Os avaliadores relataram que a instituição conta com recursos de multimídia (*datashows*, retroprojetores) em número adequado e bom estado de conservação. As apostilas são produzidas por professores e entregues para os alunos por *e-mail*, e/ou sistema do colégio e aplicativo *whatsapp* segundo os professores, porém, a comissão destacou que não tiveram acesso as apostilas no sistema e nem com os professores, o que foi observado foram as apostilas do curso técnico de enfermagem.

#### **h. Dos Requisitos de acesso.**

O Curso Técnico em Radiologia ministrado pelo Instituto e Colégio Quality será oferecido a candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio, ter idade superior a 18 anos para ingressarem no itinerário do Curso Técnico.

#### **i. Dos Objetivos do Curso.**

A justificativa está relacionada a necessidade de capacitar o profissional que atenda o mercado de trabalho, na execução das atividades de Técnico em Radiologia e especifica todos os objetivos propostos para atender ao aluno de modo eficaz.

#### **j. Do Perfil de Conclusão.**

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Radiologia. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

**k. Da organização curricular:**

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos, com carga horária de 1600 horas teórico-práticas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga horária de 300 horas de aula teórica.
- **Módulo II** – com carga horária de 680 horas de aula teórica, destas 200 horas de estágio supervisionado.
- **Módulo III** - com carga de 620 horas de aula teórica, Destas 200 horas de estágio supervisionado.

O plano de curso prevê 400 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um convênio com a EMBRAX SERVIÇOS RADIOLÓGICOS de Rio Verde/GO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ – GOIÁS, de Jataí/GO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE – GOIÁS, de Rio Verde/GO.

Insta esclarecer que não há previsão no plano de curso de Qualificação Profissional e nem tampouco de Especialização de Nível Médio.

**m. Das Vagas**

A pretensão dos gestores é de oferecer 80 vagas anuais - semestrais.

**n. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente**

O corpo docente é composto por 9 (nove) professores, destes, 1 é formado em Noções de Anatomia e Fisiologia Humana, 1 formado em Saúde e Cidadania e Primeiros Socorros, 1 formado em Biossegurança, Psicologia Aplicada a Saúde e Fundamentos de Enfermagem, 1 formado em legislação em Saúde e Bioética, 1 formado em Fundamentos de Radiologia, 1 formado em Radiologia Convencional, Técnicas Radiológicas, Processamento de Filmes Radiográficos, Radiologia Veterinária, Exames Radiológicos Pediátricos, Densitometria e Exames Radiológicos Contrastados, 1 formado em Ressonância Magnética, Noções de Mamografia e Noções de Radioterapia, 1 formado em Tomografia Computadorizada, Radiologia Digital, Informática em Radiologia e Anatomia Radiológica e 1 formado em Física Radiológica, Proteção das Radiações e Exames Radiológicos Odontológicos. (000017585205).

A coordenação do curso está sob a responsabilidade do professor Fabio Junior Reis - Técnico em Radiologia – Técnico em Segurança do Trabalho. Esp. em Tomografia. CRTR 07498 T.

**o. Do Regimento Escolar**

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

**o. Da Organização da Escrituração Escolar:**

Conforme relatório técnico produzido pela Comissão de Especialista, quanto a organização da escrituração escolar, especificaram que os documentos estão de acordo e foi observado que a escrituração escolar está muito boa.

**p. Manifestação da Comissão de Especialistas.**

Considerando a importância do Curso Técnico em Radiologia, para a formação técnica, seguem a ponderação feita pela Comissão de Especialistas:

- A Biblioteca está precária, os livros são novos mas, em pouca quantidade. A estrutura física é pequena com funcionários não muito qualificados.

q. **Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.**

A Instituição não se manifestou a favor das ponderações feitas pela Comissão de Especialistas.

### III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Renovar a Autorização** até 31 dezembro de 2024 do Curso Técnico em Radiologia, ofertado pelo **Instituto e Colégio Quality**, mantido pelo Instituto Quality de Pós-graduação LTDA, inscrito no CNPJ sob N. 08.902.401/0005-72, localizado na Rua Henriqueta Assunção, nº 48, Quadra 71, Lote 48, Sala 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, Setor Central, Rio Verde/GO, com 80 (oitenta) vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Radiologia, com 1.600 horas, destas 1.200 horas teórico práticas e 400 horas estágio supervisionado.
- **Recomendar** à instituição que faça as devidas adequações para garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes com vistas ao atendimento a estudantes com deficiência, nos termos do inciso I do art. 3º, inciso XVI, art. 28 e art. 57, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15).
- **Determinar** que seja ampliado o acervo bibliográfico físico e virtual, com títulos e material correlato ao curso.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

**Jaime Ricardo Ferreira**  
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por unanimidade o voto do Conselheiro Relator

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 24/09/2021, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 27/09/2021, às 13:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000023135375** e o código CRC **CF021D59**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037000004



SEI 000023135375